

Resolução nº 0186/2021/CREF3/SC

Dispõe sobre a **alteração da Resolução nº 0185/2020/CREF3SC**, publicada no Diário Oficial da União – Nº 209, Seção 1, Pág. 633 – terça-feira, 3 de novembro de 2020.

O **Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Órgão Plenário do CREF3/SC, em reunião plenária de 20 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 6º da Resolução nº 0185/2020/CREF3SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - O pagamento da anuidade deverá ser realizado por meio de boleto bancário em parcela única ou via cartão de crédito parcelado em até 3 vezes respeitando o limite mínimo da parcela de R\$ 100,00 para pessoas físicas e R\$ 200,00 para pessoas jurídicas, disponíveis nos serviços online no sítio eletrônico do CREF3/SC ou no aplicativo do CREF3/SC.

Parágrafo primeiro – O pagamento parcelado, via cartão de crédito, será aplicado inclusive nos casos de desconto da anuidade, desde que respeitados os limites mínimos das parcelas.

**Art. 2º** - As demais disposições da Resolução nº 0185/2020/CREF3SC permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis/SC, 22 de fevereiro de 2021.



Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União – Nº 35, Seção 1, Pág. 62 – terça-feira, 23 de fevereiro 2021.